

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

ESTADO DE GOIÁS

encaminha-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 08/08/11

Presidente

PROTOCOLO N° 107
Data 05/08/11 D9:47

GABINETE DO VEREADORAMILTON BATISTA DE FARIA

Projeto de Lei nº _____ de _____ de _____ de 2011

“Institui Palestras de conscientização da importância da doação de sangue nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Anápolis e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Anápolis, palestras de conscientização sobre a importância da doação de sangue, visando alcançar os alunos do ensino fundamental – 2º ciclo (5º ao 9º ano), ensino médio (1º ao 3º ano), ensino supletivo e educação de jovens e adultos (EJA), partindo do pressuposto que a educação é o processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano.

§ 1º - O caput deste artigo refere-se aos alunos matriculados no ensino fundamental – 2º ciclo (5º ao 9º ano), ensino médio (1º ao 3º ano), ensino supletivo e educação de jovens e adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino, em cada semestre, devendo ser praticado no início e término do ano letivo.

§ 2º - Os estudantes assistirão a uma palestra, por semestre do ano letivo, equivalendo a duas aulas do período de um dia, apresentado por um professor cuja disciplina englobe a área biológica com a finalidade de salientar a importância da doação de sangue para salvar vidas.

§ 3º - O palestrante dividirá o tempo de aula em duas sessões, sendo que a primeira será expositiva, onde serão apresentados filmes, slides e/ou transparências e atividades lúdicas baseadas no assunto. Já na



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

segunda parte, a preocupação dos palestrantes se restringirá em responder as perguntas que tenham surgido por parte dos estudantes durante a explanação.

Art. 2º - Os palestrantes serão profissionais ligados a Rede Municipal de Ensino e da Saúde, reconhecido que queiram, sem nenhuma obrigação financeira para o Município, contribuírem com este programa de educação.

Art. 3º - A marcação das palestras, assim como possível unificação de turmas, ou até mesmo de todo o corpo discente da Escola, na medida que existem, para tanto, locais disponíveis para a sessão dentro do próprio estabelecimento, ficará a critério da Direção da Escola.

Art. 4º - O órgão organizador se responsabilizará em fornecer à direção da Escola relação com os nomes dos palestrantes que se disponibilizarem a ministrar as conferências.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2011.


Amilton Batista de Faria
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO VEREADORAMILTON BATISTA DE FARIA

JUSTIFICATIVA

Doar sangue pode parecer algo comum, mas não é: no Brasil, menos de 2% da população faz, anualmente, uma doação, valor inferior à recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde), segundo a qual as doações devem representar de 3% a 5% da população do país.

Nos países da Europa, esse número varia de 20% a 30% da população total. De acordo com a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), coleta-se por ano no país 2,8 milhões de bolsas, de sangue, quantidade suficiente para realizar apenas 4,5 milhões de transfusões neste período.

O baixo número de doadores voluntários no Brasil (60% em relação ao total coletado) é considerado, por alguns profissionais da área, um problema cultural, justificado pelo fato de nunca termos passado, no país, por guerras nem tragédias. Em países como França e Inglaterra, o número de voluntários representa de 85% a 90% da população.

Embora esteja distante do ideal, a situação da doação de sangue no Brasil hoje, é melhor em relação há dez anos atrás. Embora haja uma deficiência de doação, pouco a pouco a população entende a necessidade de retornar em tempos regulares.

Para reverter o quadro e aumentar o número de doadores, médicos tentam incentivar a doação com ajuda de entidades e parcerias com a iniciativa privada. Qualquer pessoa pode precisar de sangue um dia sofrer um acidente ou se tiver alguma doença, por exemplo.

O governo federal não destina recursos do orçamento da saúde para campanhas para a doação de sangue.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

A doação começa a partir dos 18 anos, mas a consciência pode ser desenvolvida bem antes com crianças e adolescentes e essa é a proposta do vereador subscritor deste projeto.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2011.

Amilton Batista de Faria
-Presidente